



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**Lei Complementar Nº 001/2025, de 29 de janeiro de 2025.**

**CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL, INTEGRANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE RECEBEM VENCIMENTO BASE IGUAL OU SUPERIOR AO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE; ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A Prefeita Municipal de Lagoa Seca – PB**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 46, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais que recebem vencimento equivalente ao Salário Mínimo Nacional, passando de R\$ 1.412,00 (Mil Quatrocentos e Doze Reais), para R\$ 1.518,00 (Mil Quinhentos e Dezoito Reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único - O mesmo reajuste será concedido aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Municipal que recebem proventos iguais ao Salário Mínimo vigente.

**Art. 2º** - Fica concedido reajuste salarial, no percentual de 7,5% ( sete inteiros e cinco décimos por cento) aos servidores públicos efetivos integrantes do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, que recebem vencimento superior ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º** - Fica concedido reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete décimos por cento) aos aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais que recebem proventos superiores ao Salário Mínimo Nacional vigente, em conformidade com o reajuste concedido pelo Regime Geral de Previdência Social às respectivas categorias.

**Art. 4º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º, 2º e 3º do Artigo 33, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 33. (...)**

“§1º- A gratificação pelo exercício de cargo comissionado para servidor integrante do quadro efetivo de pessoal será correspondente a 60 % (sessenta por cento) do valor do vencimento

do cargo para o qual for designado, quando o valor do salário do cargo de origem do servidor for igual ou superior ao salário mínimo e, o valor do vencimento do cargo comissionado para o qual for designado, for inferior a 02 (dois) salários mínimos.”

“§2º - O valor da gratificação de que trata este artigo será correspondente à complementação do valor do Vencimento base relativo ao Cargo de Provisão em Comissão para o qual o servidor efetivo for designado, quando o valor do salário do cargo de origem do servidor for inferior a 02 (dois) salários mínimos e, o valor do vencimento ou subsídio do cargo para o qual for designado, for superior a 02 (dois) salários mínimos, aplicando-se, inclusive, quando a designação ocorrer para o exercício do cargo de secretário municipal.”

“§3º - Em se tratando de designação de servidor do quadro efetivo de pessoal para o exercício do cargo de Secretário Municipal, cujo valor do vencimento do cargo de origem for superior a 02 (dois) salários mínimos, o valor da gratificação pelo exercício do cargo de secretário será pago nos termos seguintes:”

“I - Será equivalente a 60% (sessenta por cento) do valor do subsídio do cargo de secretário municipal, o valor da gratificação alusiva ao exercício do cargo, quando o valor do vencimento do cargo de origem do servidor efetivo designado, for superior a 02 (dois) salários mínimos e, inferior a 04 (quatro) salários mínimos;”

“II - Será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do subsídio do cargo de secretário municipal, o valor da gratificação alusiva ao exercício do cargo, quando o valor do vencimento do cargo de origem do servidor efetivo designado, for igual ou superior a 04 (quatro) salários mínimos.”

**Art. 5º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 34, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 34. (...)**

“§ 1º – O valor da Gratificação de Atividade Especial será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do vencimento do cargo ocupado pelo servidor, quando este for igual ao salário mínimo vigente.”

§ 2º – O valor da Gratificação de Atividade Especial será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, quando o vencimento do cargo ocupado pelo servidor, for superior ao salário mínimo vigente.”

.

**Art. 6º** - Ficam alterados os Parágrafos 1º e 2º do Artigo 35, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 35. (...)**

“§1º - O valor do adicional de função gratificada de que trata o caput deste artigo será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do vencimento base do cargo do servidor, quando o valor do salário for igual ao salário mínimo vigente.”

“§ 2º - O valor do adicional de função gratificada será de 50% (cinquenta por cento), calculado sobre o valor do salário mínimo vigente, quando o vencimento do cargo ocupado pelo servidor, for superior ao salário mínimo vigente.”

**Art. 7º** - Fica alterada redação do parágrafo 1º do Artigo 39, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 39. (...)**

“§1º O valor da gratificação de Representação será equivalente a 60% (sessenta por cento), do valor do vencimento base do cargo para o qual o servidor for nomeado, quando o valor do salário for inferior a 02 (dois) salários mínimos, 40% (quarenta por cento), quando o valor do salário for igual ou superior a 02 (dois) salários mínimos e, 30% por cento quando o valor do salário for superior a 04 (quatro) salários mínimos.”

**Art. 8º** - Fica alterado o Artigo 51 e o respectivo Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 51.** Fica alterado o percentual de 5% (cinco por cento) para 6% (seis por cento), relativo ao adicional por tempo de serviço, denominado quinquênio, calculado sobre o valor de cada referência, constante nos incisos I a VII, do art. 50 da Lei Complementar 001/2010, a ser pago, exclusivamente, aos servidores efetivos ativos e inativos, integrantes do quadro geral do Poder Executivo, na data da publicação desta Lei Complementar.”

“**PARÁGRAFO ÚNICO** - A partir da data da publicação desta Lei Complementar, o valor absoluto relativo ao quinquênio de cada referência constante nos incisos I a VII, do art. 50 da Lei Complementar 001/2010 será reajustado anualmente em 6% (seis por cento) e, pago, exclusivamente, aos servidores ativos e inativos, integrantes do quadro geral de servidores efetivos do Poder Executivo, na data da publicação desta Lei Complementar.”

**Art. 9º** - Os valores dos vencimentos dos cargos de provimento em comissão integrantes dos Anexos II – A, II – B, II – C, II – D, II – E, II – F, II – G, II – H e II - I, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, passam a ser os integrantes do Anexo II - A até - I, desta Lei Complementar.

**Art. 10** - Os valores dos vencimentos dos cargos integrantes dos Anexos I e II – A até – I, da Lei Complementar nº 002/2024, de 04 de abril de 2024 passam a ser os constantes nos anexos I e Anexo II - A até - I, desta Lei Complementar.

**Art. 11** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Lagoa Seca-PB, 29 de janeiro de 2025.

**Michelle Ribeiro do Nascimento**  
Prefeita Municipal



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS INTEGRANTES DO ANEXO I, DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 002/2024, DE 04 DE ABRIL DE 2024

Categoria Funcional	Código	Vencimento (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais CAPS	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais SCFV	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – SCFV	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – PAIF	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Frei Dagoberto	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola João Laurentino de Carvalho	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Rosa Amélia Félix Araújo	GSAG – 101	1.518,00
Auxiliar de Serviços Gerais – Escola Deocleciano Carneiro Machado Rios	GSAG – 101	1.518,00
Cozinheira – CAPS	GSAG – 102	1.518,00
Cozinheira SCFV	GSAG – 102	1.518,00
Agente de Limpeza Urbana	GSAG – 103	1.518,00
Coveiro	GSAG – 104	1.518,00
Jardineiro	GSAG – 105	1.518,00
Monitor Social	GSAG – 106	1.518,00
Vigilante Municipal	GSAG – 107	1.518,00
Vigia CAPS	GSAG – 107	1.518,00
Eletricista	GATO – 201	1.747,00
Mecânico de Autos e Caminhões	GATO – 202	1.747,00
Marceneiro	GATO – 203	1.747,00
Motorista A	GATO – 204	1.518,00
Motorista B	GATO – 205	1.747,00
Motorista B – SCFV	GATO – 205	1.747,00
Pedreiro	GATO – 206	1.747,00
Operador de Máquinas Pesadas	GATO – 207	1.747,00
Pintor	GATO – 208	1.747,00
Tratorista	GATO – 209	1.747,00
Calceteiro	GATO – 210	1.747,00
Encanador	GATO – 211	1.747,00
Fiscal de Obras e Posturas	GF – 301	1.518,00
Agente de Trânsito	GF – 302	1.518,00
Agente Administrativo	GAA – 401	1.518,00
Agente Administrativo – CAPS	GAA – 401	1.518,00
Secretário da Junta do Serviço Militar	GAA – 402	1.518,00
Digitador	GATNM – 501	1.747,00



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS  
Continuação

Educador Social – SCFV	GATNM – 502	1.747,00
Técnico Operador do Cadastro Único PBF	GATNM – 503	1.747,00
Técnico Agrícola	TNM – 601	1.935,00
Técnico em Empenhamento	TNM - 602	1.935,00
Fiscal de Tributos	GT - 701	2.150,00
Psicólogo - PAIF	GTNS - 801	2.340,02
Assistente Social - PAIF	GTNS - 802	2.340,02
Pedagogo – PAIF	GTNS – 803	2.340,02
Recreador – SCFV	GTNS – 804	2.340,02
Advogado - CREAS	GTNS - 805	2.687,50
Assistente Social - CREAS	GTNS - 806	2.687,50
Psicólogo Clínico – CREAS	GTNS - 807	2.687,50
Advogado	GTNS - 808	2.687,50
Analista em Gestão Pública	GTNS – 809	2.687,50
Arquiteto e Urbanista	GTNS – 810	3.036,00
Auditor Fiscal	GTNS - 811	3.225,00
Engenheiro Agrônomo	GTNS – 812	3.036,00
Engenheiro Civil	GTNS – 813	3.036,00
Médico Veterinário	GTNS - 814	3.036,00
Assessor Técnico Especializado em Gestão Pública	GTNS - 815	3.762,50



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA  
GABINETE DA PREFEITA

**ANEXO II**

**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO POR UNIDADE  
ADMINISTRATIVA, INTEGRANTES DO ANEXO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2024,  
DE 04 DE ABRIL DE 2024**

**ANEXO II – A  
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Procurador Geral do Município	CC1	7.000,00	01
Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito	CC1	7.000,00	01
Secretário de Articulação Política	CC1	7.000,00	01
Assessor Jurídico	CC2	2.650,00	05
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	03
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Coordenador do COMDEC	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – B****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Administração	CC1	7.000,00	01
Subsecretário de Planejamento	CC2	3.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Recursos Humanos	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Informática	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Planejamento e Patrimônio	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Comunicação e Marketing	CC3	1.650,00	01
Assessor de Comunicação	CC3	1.650,00	03
Assessor de Processamento de Folha de Pagamento	CC3	1.650,00	01
Gerente do Arquivo Geral	CC4	1.518,00	01
Gerente de Agência Comunitária de Correio	CC4	1.518,00	04
Assessor em Tecnologia da Informação	CC3	1.650,00	01

**ANEXO II – C****SECRETARIA DE FINANÇAS  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Finanças	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Contabilidade	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Licitação	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Compras	CC3	1.650,00	01
Assessor Técnico de Pregão	CC3	1.650,00	01
Tesoureiro	CC3	1.650,00	01
Gerente do Almoxarifado	CC4	1.518,00	01
Assessor de Apoio Logístico de Compras	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – D**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Educação	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Coordenador do Programa da Merenda Escolar	CC4	1.650,00	01
Gerente de Apoio às Escolas e aos Estudantes	CC4	1.518,00	01
Gerente do Programa de Transporte Escolar	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – E**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTE**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Limpeza Urbana	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Infraestrutura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Engenharia	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Trânsito	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Transportes	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Vigilância Municipal	CC3	1.650,00	01
Gerente de Limpeza Urbana	CC4	1.518,00	01
Gerente de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	CC4	1.518,00	01
Gerente de Iluminação Pública	CC4	1.518,00	01
Gerente de Escala e Manutenção de Transportes	CC4	1.518,00	01
Gerente de Fiscalização e Acompanhamento de Obras	CC4	1.518,00	01
Gerente de Apoio Administrativo do Trânsito	CC4	1.518,00	01
Administrador de Cemitério	CC4	1.518,00	04
Gerente de Limpeza Pública de Povoados	CC4	1.518,00	01

**ANEXO II – F****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
<b>Secretário Municipal de Assistência Social</b>	<b>CC1</b>	7.000,00	<b>01</b>
<b>Diretor da Casa do Empreendedor</b>	<b>CC2</b>	3.000,00	<b>01</b>
<b>Assessor Técnico</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>02</b>
<b>Assessor de Gabinete</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>02</b>
<b>Assessor Administrativo</b>	<b>CC4</b>	1.518,00	<b>03</b>
<b>Assessor de Desenvolvimento Econômico</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>03</b>
<b>Diretor do Departamento de Assistência Social</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor do Centro de Referência Assistência Especializado de Assistência Social - CREAS</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Diretor de Fomento</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Gerente de Renegociação</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social Básica</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa Criança Feliz</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Média Complexidade</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para Crianças e Adolescentes</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para Idosos e Pessoas com Deficiência</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Assistência à Família</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social para as Mulheres</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa Bolsa Família</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador de Política Social de Benefícios</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>
<b>Coordenador do Programa de Habitação Social</b>	<b>CC3</b>	1.650,00	<b>01</b>

**ANEXO II – G**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Saúde	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	03
Diretor do Departamento de Processamento dos Programas da Saúde	CC3	1.650,00	01
Assessor Operacional dos Sistemas da Saúde	CC4	1.518,00	01
Gerente dos Serviços de Transporte da Saúde	CC4	1.518,00	01

## ANEXO II – H

### SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.650,00	03
Diretor do Departamento de Abastecimento	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Agricultura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Estradas	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Pecuária	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Meio Ambiente	CC3	1.650,00	01
Coordenador do Programa de Saúde Animal	CC3	1.650,00	01
Gerente de Apoio às Associações de Agricultores Familiares	CC4	1.518,00	01
Gerente de Manutenção de Estradas	CC4	1.518,00	01
Gerente de Abastecimento de Água de Povoados	CC4	1.518,00	05
Gerente de Escalonamento de Carros Pipas	CC4	1.518,00	01

## ANEXO II – I

### SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<b>Nome do cargo</b>	<b>Símbolo</b>	<b>Salário Base</b>	<b>Nº de vaga</b>
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	CC1	7.000,00	01
Assessor Técnico	CC3	1.650,00	02
Assessor de Gabinete	CC3	1.650,00	02
Assessor Administrativo	CC4	1.518,00	02
Diretor do Departamento de Cultura	CC3	1.650,00	01
Diretor do Departamento de Turismo e Lazer	CC3	1.650,00	01
Diretor do Estádio Municipal	CC4	1.518,00	01
Diretor do Departamento de Esporte	CC3	1.650,00	01
Diretor da Banda Fanfarra Municipal	CC4	1.518,00	01
Diretor do Ginásio de Esporte	CC4	1.518,00	01
Coordenador do Artesanato	CC4	1.518,00	01
Gerente do Setor de Música	CC4	1.518,00	01
Gerente do Setor de Artes	CC4	1.518,00	01

